

# REFLEXÕES SOBRE AS DIFICULDADE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA POPULAÇÃO NEGRA NO ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO

*Lílian Amorim Carvalho<sup>1</sup>*

Ao falarmos de Ações Afirmativas, é muito comum emergir a ideia de políticas para a população negra, principalmente quando se refere ao ensino superior. No entanto, Ações Afirmativas são políticas destinadas a diferentes grupos em situação de marginalização, cada qual com suas especificidades. Nesse sentido, poderíamos imaginar que um edital para abertura de processo seletivo para vagas da graduação na educação superior pública, por exemplo, deveria ser orientado para atender as demandas e especificidades dos diferentes grupos sociais, em especial aqueles historicamente em desvantagem. No entanto, a dificuldade de compreender o sentido das ações afirmativas pode ser percebida na forma como um edital é redigido, visto que elaborado por pessoas orientadas pelo universalismo, pautado pelo cumprimento de regras com vistas a suprir determinados objetivos, desconsiderando que o cumprimento dessas regras será mais fácil ou mais difícil a depender se a pessoa é negra, pobre, está em situação de vulnerabilidade social e tantos outros marcadores sociais.

As Ações Afirmativas no ensino superior têm sido comumente identificadas pela modalidade de cotas ou reserva de vagas e o debate público volta-se principalmente para marcador étnico-racial, apesar da Lei federal 12.711/2012, conhecida como Lei de Cotas, prever a reserva de 50% das vagas nas instituições federais de ensino superior para egressos da escola pública. O critério racial nesta lei configura-se, na verdade, como uma subcota dentro desses 50%. Este ensaio busca apresentar reflexões sobre os desafios atuais para efetivar o acesso e permanência de pessoas negras no ensino superior brasileiro, tendo por questões norteadoras os debates ocorridos na primeira edição da Escola de Política e Ações Afirmativas (EPAA), promovida pela Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN) no segundo semestre de 2021.

Os principais desafios para enfrentamento das desigualdades nos processos de acesso e permanência nas Instituições de Ensino Superior (IES) referem-se à falta de institucionalização de uma gestão para a diversidade, de modo que as noções de objetividade, neutralidade, racionalidade orientam as práticas na elaboração de editais, normas e procedimentos, desconsiderando as especificidades dos grupos historicamente em desvantagem, numa desatenção dessas questões em função de uma mentalidade orientada pelo universalismo. Para compreender esse fenômeno, podemos observar o enfoque do Parecer CNE/CP 03/2004, ao discorrer sobre a necessidade de “reeducação das

---

<sup>1</sup> Mestra em Ciências Sociais pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Estadual de Maringá (PGC-UEM), integra o Núcleo de Estudos Interdisciplinares Afro-Brasileiros (NEIAB-UEM). E-mail: lilianamorimcarvalho@gmail.com

relações étnico-raciais, no Brasil” (MEC, 2013, p. 87), o que deve começar por desfazer equívocos sobre a percepção dos grupos raciais negros e brancos constituída pelo racismo estrutural, que coloca as pessoas negras em posição social de desvantagem em relação a pessoas brancas, como bem nos informa ALMEIDA (2019).

O critério racial da referida Lei de Cotas, ainda que seja uma subcota para a população negra, é o principal fator de debate e polêmicas na sociedade brasileira, a qual, erigida sobre o mito da democracia racial, têm o imaginário refratário ao reconhecimento de que as mazelas sociais que a população negra enfrenta deve-se ao racismo estrutural e que, portanto, precisa ser enfrentado por toda a sociedade. Sobre o aspecto desse imaginário social, Rodrigo Ednilson de Jesus (2021) destaca que os efeitos do debate das cotas raciais marcado, de um lado, pelo consenso em torno da ideia de que a escola pública não fornece uma educação de qualidade, e de outro, o argumento de que haveria dificuldade de saber quem é negro no Brasil, acabou por arrefecer a centralidade da dimensão racial na proposição de políticas de acesso para a população negra como mecanismo de enfrentamento ao racismo.

Em relação ao consenso de que é preciso melhorar a educação básica, há como pano de fundo outro mito destacado pela Dra Dora Bertúlia, Produtora Geral da UFPR, no encontro do dia 25 de setembro de 2021, nos alertando sobre o funcionamento da meritocracia como um sistema de valor, o qual atua como processo ideológico de dominação, visto que numa sociedade racista, o discurso do mérito – como reflexo de competência ou inteligência para passar num certame e, portanto, desqualificar o sistema de cotas raciais, deslocando o ponto central do debate que é a equiparação de oportunidades – atua, de fato, como um mérito racista, um propósito da supremacia branca dominante brasileira. No mesmo encontro do dia 25/09, a Dra Rita Oliveira, Defensora Pública Federal, aponta para a mesma direção, salientando a dificuldade e os desafios a serem superados no âmbito de uma estrutura jurídica que é embranquecida, racista, heteronormativa e machista.

O ponto central de todo esse debate converge para quem é o sujeito desta política. Quem deve ocupar uma vaga reservadas pelas cotas raciais? E aqui, apesar de termos uma resposta muito simples – a pessoa negra –, a estrutura social racista brasileira faz emergir toda a polêmica em torno dessa ação afirmativa, ressaltando desde o aspecto já mencionado sobre a dificuldade de saber quem é negro num país mestiço até a discussão sobre fraudes, passando pelo debate sobre as comissões de heteroidentificação. No encontro do dia 09 de outubro de 2021, a Promotora de Justiça do Ministério Público da Bahia, Dra. Lívia Sant’Anna Vaz foi direta ao ponto cunhando o conceito do afro-oportunismo das pessoas não negras, “tirando a vovó e o vovô do armário” para reivindicar sua negritude por ancestralidade (FONTOURA, 2018).

O que nessa polêmica – que, diga-se de passagem, tem o propósito de deslegitimar as ações afirmativas para população negra – se procura esconder é o efeito real e positivo dessa política para quem de fato é sujeito das cotas raciais. O foco da debate junto à opinião

pública centrado na figura do pardo faz perder de vista a inserção das pessoas inegavelmente negras no ensino superior brasileiro. Portanto, não é à toa que o embate gira em torno do mérito e do mestiçagem brasileira, para desvirtuar o aspecto central e a finalidade de uma ação afirmativa, qual seja,

induzir transformações de ordem cultural, pedagógica e psicológica, visando a tirar do imaginário coletivo a idéia de supremacia racial versus subordinação racial e/ou de gênero; coibir a discriminação do presente; eliminar os efeitos persistentes (psicológicos, culturais e comportamentais) da discriminação do passado, que tendem a se perpetuar e que se revelam na discriminação estrutural; implantar a diversidade e ampliar a representatividade dos grupos minoritários nos diversos setores; criar as chamadas personalidades emblemáticas, para servirem de exemplo às gerações mais jovens e mostrar a elas que podem investir em educação, porque teriam espaço. (GOMES, 2001 apud PETRÔNIO, 2005, p. 166).

Ninguém questiona ou denuncia a ocupação de uma vaga das cotas raciais por uma pessoa socialmente reconhecida como negra, para fragilizar a política nesses casos acionam o discurso do mérito e da desigualdade econômica. Assim, não seria justo uma pessoa negra com recursos para ter uma educação básica de qualidade e disputar de igual para igual com a elite entrar na universidade por meio de cotas raciais em detrimento de uma pessoa pobre, oriunda de escola pública que não teve as mesmas oportunidades. Quando a polêmica se volta para a figura do pardo, o problema, então passa a ser a mestiçagem, abrindo margem aos casos fraudulentos. Também aqui a lógica é invertida: por causa das fraudes, se justificaria acabar com as cotas.

Uma forma de compreender como isso se apresenta na prática é observar que os questionamentos – pedidos de recursos, liminares, etc – que aparecem nos processos jurídicos abertos por concorrentes de certames pelas cotas raciais que foram indeferidos para essas vagas, muitas vezes tomam por base questões ligadas a procedimentos técnicos – lacunas ou falhas na descrição do edital e/ou má condução nos processos de heteroidentificação, quando é o caso, e não sobre a questão central que é o pertencimento racial daquele concorrente. Assim, brechas procedimentais acabam sendo usadas como subterfúgios para driblar o propósito da política e beneficiar pessoas que não são sujeitos das cotas. Isso ocorre em razão, em grande medida, da ausência de pessoas com saber técnico sobre o assunto na elaboração dos editais e procedimentos. No contextos das IES, além da fragilidade jurídica, a falta de institucionalização da política relega a setores específicos a responsabilidade pela implantação, cada qual preocupando-se com sua etapa do processo – falta de comunicação interna – e sem suporte institucional e técnico para tal tarefa, o que dificulta ainda o monitoramento e avaliação da política. (SANTOS, 2012). Faltam pessoas negras, com seu saber e suas vivências, nos postos de gestão, o que nos leva para a outra ponta do debate: a permanência.

Para o sucesso das ações afirmativas nas IES é preciso ter por premissa que garantir

acesso é insuficiente, sem o alicerce da permanência. Em relação a estudantes que acessam as IES por cotas raciais, há indicativos observados com o passar dos anos nas IES pioneiras de que houve um processo de embranquecimento acadêmico e o desengajamento de ingressantes, conforme o exemplo da UnB apresentada por Sales Augusto dos Santos (2015). Isso nos leva a refletir que o processo de permanência, além de precisar assegurar as condições materiais para que as alunas possam realizar sua graduação – e que leve inclusive para a pós-graduação –, perpassa também o tipo de formação que estudantes recebem, devendo elencar conteúdos que permitam diversificar também o imaginário social, problematizando aquela ideia de universalidade que tem servido à reprodução das desigualdades sociais. (CARVALHO, 2020), (SILVA, 2007)

Nesse quesito, cabe aos cursos universitários alinharem-se às *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana* (DCN-ERER). De acordo com a Res. CNE/CP 01/2004, as IES devem incluir “nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares dos cursos que ministram a Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes, nos termos explicitados no Parecer CNE/CP 3/2004” (MEC, 2013, p. 77). O Plano de Implementação dessas diretrizes também especificam algumas ações com base na resolução supracitada, entre as quais destaco:

b) Desenvolver atividades acadêmicas, encontros, jornadas e seminários de promoção das relações étnico-raciais positivas para seus estudantes; [...] e) Fomentar pesquisas, desenvolvimento e inovações tecnológicas na temática das relações étnico-raciais, contribuindo com a construção de uma escola plural e republicana; f) Estimular e contribuir para a criação e a divulgação de bolsas de iniciação científica na temática da educação para as relações étnico-raciais; g) Divulgar junto às Secretarias Estaduais e Municipais de Educação a existência de programas institucionais que possam contribuir com a disseminação e pesquisa da temática em associação com a educação básica. (MEC, 2013, p. 40)

As alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’, que não foram citadas acima, referem-se às licenciaturas e o motivo da ausência é para chamar a atenção para a importância – na implementação das ações afirmativas nas IES quanto ao currículo dos cursos da formação para a diversidade também nos cursos de bacharelado. De modo que, se essa discussão nos cursos de Licenciatura é fundamental para a implementação das leis 10.639/03 e 11.645/08 na educação básica, para os bacharelados são currículos que estão formando profissionais que vão atuar numa sociedade pluriétnica e multicultural, sendo fundamental também aí uma formação que desenvolva o olhar para a diversidade.

Um trabalho a partir do qual se pode ter uma dimensão desse desafio é o resultado da pesquisa de mestrado que investigou o conteúdo dos vestibulares de sete universidades públicas do Paraná e do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), entre 2002 e 2015, para checar o impacto da lei federal 10.639/2003 e a aplicação das DCN-ERER nesses exames,

concluindo pela fragilidade da implementação dessa política curricular nos processos seletivos do Paraná (CARVALHO, 2017). Isso implica na reprodução de uma matriz curricular e epistêmica hegemônica, evidenciando os epistemicídios de outras matrizes. (CARNEIRO, 2005)

Ainda que todos esses desafios estejam postos, vale destacar que o debate em torno da Lei de Cotas (Lei federal 12.711/2012), após a decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a ADPF 186, julgando constitucional as cotas raciais na UnB, o que deu respaldo à referida lei –, tem feito com que as universidades precisem lidar com a implementação dessa política. Universidades Estaduais e Municipais também vêm enfrentando o debate, por pressão dos movimentos sociais que, fortalecidos com as experiências de sucesso em outras universidades bem como com o aprofundamento da pauta da igualdade racial, têm impulsionado a implementação das cotas no sistema de acesso dessas IES.

Além disso, órgãos como Ministério Público e Defensoria Pública estão atentos à necessidade de fazer cumprir o marco legal, que inclui também as leis federais 10639/2003 e 11.64/2008, que versa sobre a diversidade étnico-racial no currículo, atuando na sua defesa e para o seu cumprimento, conforme exemplo do *Guia de atuação Ministerial: O ministério público e a igualdade étnico-racial na educação contribuições para a implementação da LDB alterada pela lei 10.639/2003* e, da Defensoria Pública do Paraná, o Ofício nº 01/2019/MPPR/DPU/DPE-PR, datado de 04 de novembro de 2019, referente a solicitação de informações sobre a regulamentação e funcionamento da política de cotas raciais na Universidade Estadual de Maringá, quando ainda não havia aprovado o sistema de Cotas para Negros, o que ocorreu em 20 de novembro de 2019. (FELIPE; CARVALHO, 2021) Em âmbito nacional, cabe destaque também para a Defensoria Pública da União que tem vem atuando pela implementação da política, com participação em audiência pública sobre a política de cotas etnicorraciais, bem como pautando o tema das cotas raciais no ensino superior em reunião com Universidades Públicas do Estado do Paraná, no dia 23 de agosto de 2021, sediada pelo Ministério Público do Paraná. (DPU, 2021; MPPR, 2021)

Assegurar acesso e permanência para estudantes negros e negras no ensino superior depende de uma gestão dos processos comprometida com o sucesso da implementação das Ações Afirmativas. Entretanto, numa sociedade racista, esse comprometimento não virá sem embate político o qual será mais bem sucedido quanto mais engajado, organizado e atuante forem os coletivos pró equidade racial. A iniciativa da Escola de Política e Ações Afirmativas da ABPN vem nos fortalecer nesse embate, subsidiando com um rico e aprofundado debate sobre os rumos tomados para a implementação das cotas raciais até aqui e apontado para as diferentes frentes de atuação daqui em diante. Seguimos aquilombando!

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Silvio. *Racismo Estrutural*. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.
- CARNEIRO, Aparecida Sueli. *A Construção do Outro como Não-Ser como fundamento do Ser*. (Tese de doutorado). São Paulo: Feusp, 2005.
- CARVALHO, José Jorge. Encontro de Saberes e descolonização: para uma refundação étnica, racial e epistêmica das universidades brasileiras. In: BERNARDINO-COSTA; MALDONADO-TORRES; GROSFUGUEL (Orgs.). *Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.
- CARVALHO, Lílian Amorim. *A cor do Vestibular no Paraná: na trilha de um novo caminho pela efetivação da educação étnico-racial*. (Dissertação de Mestrado). Maringá: PGC-UEM, 2017.
- DPU. *Cotas raciais no ensino superior são tema de reunião da DPU com representantes das Universidades públicas do Estado do Paraná*. [publicação on-line]. Disponível em: <https://promocaodedireitoshumanos.dpu.def.br/cotas-raciais-no-ensino-superior-sao-tema-d-e-reuniao-da-dpu-com-representantes-das-universidades-publicas-do-estado-do-parana/> Acesso em: 02/10/2021.
- FELIPE, Delton Aparecido; CARVALHO, Lílian A. Cotas para a população negra na Universidade Estadual de Maringá: mobilizações, implementação e desafios. *Revista da ABPN*, v.13, Ed. Especial, 30 de Abril de 2021, p. 11-37.
- FONTOURA, Maria Conceição Lopes. Tirando a vovó e o vovô do armário. In: DIAS, Gleidson Renato Martins; TAVARES JUNIOR, Paulo Roberto Faber (Orgs.). *Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos*. Canoas: IFRS campus Canoas, 2018.
- MEC. *Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*. Brasília: MEC, 2013.
- MPPR. *MPPR sedia reunião com Defensorias e instituições públicas de ensino superior do Paraná para debater políticas afirmativas raciais*. [publicação on-line de 25/08/2021]. Disponível em: <https://mppr.mp.br/2021/08/23886,11/MPPR-sedia-reuniao-com-Defensorias-e-instituicoes-p-ublicas-de-ensino-superior-do-Parana-para-debater-politicas-afirmativas-raciais.html> Acesso em: 02/10/2021.
- PETRÔNIO, Domingues. Ações afirmativas para negros no Brasil: o início de uma reparação histórica. *Espaço Aberto - Rev. Bras. Educ.* (29), Ago, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/g9K3wSLyhKn88LXn3GgJDvc/?lang=pt>. Acesso em: 06/02/2022.
- SANTOS, Adilson Pereira dos. Itinerário das ações afirmativas no ensino superior público brasileiro: dos ecos de Durban à Lei das Cotas. *Revista de C. Humanas*, Viçosa, v. 12, n. 2, p. 289-317, jul./dez. 2012.
- SANTOS, Sales Augusto dos. *O sistema de Cotas para Negros da UnB: um balanço da primeira geração*. Jundiaí: Paco Editorial, 2015.
- SILVA, Petronilha Beatriz. Gonçalves. Aprender, ensinar e relações étnico-raciais no Brasil. *Educação*. Porto Alegre/RS, n. 3 (63), p. 489-506, set./dez. 2007.